



**PROJETO DE LEI Nº 80/2024-L, DE 04/09/2024
AUTÓGRAFO Nº 6.074/2025,
DE 15/05/2025
LEI Nº
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da
Costa - PSB)**

***Dispõe sobre a vedação da exposição de
itens infanto-juvenis e correlatos próxi-
mos a guichês de atendimento preferen-
cial em hipermercados e supermercados.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estân-
cia Turística de São Roque decreta e eu pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a exposição de doces,
aperitivos salgados, brinquedos e demais itens voltados ao entretenimento in-
fanto-juvenil em prateleiras, expositores e gôndolas instaladas em espaços
próximos aos guichês de atendimento preferencial de hipermercados e super-
mercados na Estância Turística de São Roque.

Parágrafo único. Os guichês atingidos pela
vedação deverão ser os que cumprem o determinado pela Lei Municipal nº
2.377, de 09 de junho de 1997.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumpri-
rem o referido no caput do art. 1º desta Lei serão notificados pelo setor com-
petente da Prefeitura e, na reincidência, multados em 05 (cinco) UFGs (Unida-
des Fiscais do Município) por guichê em desacordo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará es-
ta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes com a exe-
cução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,
suplementada se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Aprovado na 15ª Sessão Ordinária, de 13 de maio de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário